



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15/2026

Dispõe sobre a instituição de políticas públicas voltadas ao incentivo à prática de atividades esportivas para idosos do município de Domingos Martins e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos no município de Domingos Martins, com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos em todo o município, em consonância com as diretrizes da Política Nacional dos Idosos, nos termos do art. 4º. da Lei nº 8.842, de 04 de maio de 1994, e com os ditames da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 11.438, de 2006 (Lei Pelé).

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I - apoiar a realização de eventos esportivos, tais como Olimpíadas da Terceira Idade, envolvendo todas as regiões da cidade em parceria com os diversos órgãos municipais e entidades da sociedade civil organizadas;

II - fomentar parcerias e convênios com centros de assistência ao idoso e instituições de ensino que possuam em sua grade curricular a formação na graduação de educação física.

III – criar através de políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso, incentivando e estimulando sua participação na comunidade;

Parágrafo único. Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 3º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, todo cidadão/cidadã com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 4º Para maior eficácia das políticas públicas de quem dispõem essa Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições da sociedade civil organizada, instituições de ensino e congêneres.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores desta colenda Casa de Leis:

Há uma expectativa de que a população na melhor idade do país se torne a quinta no mundo em até 2030, de acordo com a OMS - Organização Mundial de Saúde. Isso representa novos desafios e responsabilidades, pois o envelhecimento saudável é uma prioridade que deve ser garantida por meio de políticas públicas que promovam qualidade de vida, autonomia e integração social.

A população idosa do município de Domingos Martins cresce a cada ano, trazendo uma preocupação não somente em relação àqueles que já se encontram nessa faixa etária, mas também para as novas gerações que, futuramente, precisarão de cuidados e atenção para garantir uma vida proveitosa e saudável.

A prática regular de atividades esportivas e físicas é reconhecida como um dos principais fatores para a prevenção de doenças, manutenção da mobilidade, fortalecimento da saúde mental e combate ao isolamento social. Além disso, o incentivo ao esporte entre os idosos contribui para a valorização desse grupo etário, reforçando seu papel ativo na comunidade e estimulando a interação social.

Instituir políticas públicas voltadas ao incentivo da prática esportiva para a melhor idade em Domingos Martins significa investir em saúde preventiva, reduzir custos com tratamentos médicos e promover uma sociedade mais inclusiva e solidária. Trata-se de uma medida que ajusta o município às diretrizes nacionais e internacionais de promoção do envelhecimento ativo, garantindo dignidade e bem-estar àqueles que tanto contribuíram para o desenvolvimento da cidade.

Portanto, como base nessa realidade, apresento este Projeto de Lei para análise dos nobres vereadores e posterior aprovação em benefício de nossos idosos, cidadãos do município de Domingos Martins.

Sala das Sessões, 3 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Vereador